

forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.
Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral, 24 de Fevereiro de 2010.
MARIA DENISE DA SILVEIRA
Diretora Geral, em exercício

PORTARIA Nº 262/2010-DG/PROJUR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 76723

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;
CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2009/284608, 2009/434415, 2009/224465, 2009/427479, 2009/271240, 2009/169357, 2009/165387, 2009/408669, 2009/36953, 2009/419926, 2009/153260, 2009/153261, 2009/178959, 2009/445581, 2009/400733, 2009/311406, 2009/413262, 2009/344093, 2009/170843, 2008/449776, 2009/413247, 2009/206787, 2009/467437 e 2009/436200.
R E S O L V E :
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH's no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
ABIMAEOL OLIVEIRA DE SÁ BEZERRA	632152167	Art. 244, I do CTB	02 MESES
ALEXANDRE VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO	49974802	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
ALMIR JOSE SOUSA DO NASCIMENTO	551559680	Art. 244, I CTB	03 MESES
ANNY KAROLINE XAVIER SILVA	3559145174	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA	1542166909	Art. 176, I do CTB	08 MESES
CLAUDIO LOPES DOS SANTOS	860968855	Art. 244, II do CTB	01 MÊS
CLEOSON BARBOSA GONÇALVES	641428431	Art. 244, I do CTB	02 MESES
DARIO PARENTE SANTOS	66450426	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
ELIAS MORAES TELES	388932480	Art. 244, I do CTB	03 MESES
FRANCISCO CUNHA VIEGAS BERNARDINHO	1086004284	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
FRANCISCO GEORGE DA LUZ RAMOS	3340353471	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
FRANCISCO GEORGE DA LUZ RAMOS	3340353471	Art. 244, II do CTB	01 MÊS
GUILHERME SANTOS SILVA	266083667	Art. 244, I do CTB	02 MESES
JESSON MARCOS REBELO GOMES	173191533	Art. 244, I do CTB	02 MESES
JORGE JOSÉ AMARO	641478473	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
JOSE ALFREDO CARMO CALDAS NETO	1109657915	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
JOSE OLEGARIO SILVA PINHEIRO	284815400	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MACARIO FERREIRA NASCIMENTO	158362568	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MARCOS SERGIO DE MATOS LEITE	346582682	Art. 244, II do CTB	02 MESES
MARIA JOSEFA PEREIRA MACAMBIRA	125683540	Art. 170 do CTB	02 MESES

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
MATEUS DE SOUZA TEIXEIRA	3899646730	Art. 244, I do CTB	02 MESES
MARIA REGINA COSTA DE SOUZA	207918500	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
RUI PEREIRA DA SILVA	283211131	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
SANDRO VALERIO FONSECA DA SILVA	371576663	Art. 244, I do CTB	02 MESES
WALDEMAR PEREIRA FEITOSA	168067718	Art. 170 do CTB	02 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;
Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.
Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral, 26 de Fevereiro de 2010.
MARIA DENISE DA SILVEIRA
Diretora Geral, em exercício

PORTARIA Nº 265/2010-DG/PROJUR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 76742

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;
CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2009/395147, 2009/444296, 2009/436182, 2009/111539, 2009/149032, 2009/129600, 2009/129570, 2009/292315, 2009/36964, 2009/36958, 2009/21592, 2009/21651, 2009/449148, 2009/392524, 2009/443701, 2009/302101, 2009/302022, 2009/302089, 2009/459703, 2008/449758, 2009/392531, 2009/444207, 2009/397859, 2008/559180, 2009/467503, 2009/377117 e 2009/390635.
R E S O L V E :
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH's no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
ADELMO DRYVE SILVA COSTA	704813000	Art. 244, I do CTB	02 MESES
ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DA COSTA	62986085	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
ANTONIO JORGE ABRAÇADO HENRIQUES	967059900	Art. 261, § 1º do CTB	07 MESES
AUGUSTO CHAVES DE LEMOS	2369279222	Art. 244, I do CTB	02 MESES
CLAUDIONOR AGOSTINHO VILHENA CHAVES	815291034	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
CLAUDIONOR AGOSTINHO VILHENA CHAVES	815291034	Art. 244, II do CTB	02 MESES
CLAUDIONOR AGOSTINHO VILHENA CHAVES	815291034	Art. 244, I do CTB	02 MESES
CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS	256420851	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
ELIAS MORAES TELES	388932480	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
ELIAS MORAES TELES	388932480	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
EULER FABIO GONÇALVES SILVA	207921165	Art. 244, II do CTB	03 MESES
EULER FABIO GONÇALVES SILVA	207921165	Art. 244, II do CTB	03 MESES

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
FLODOALDO MARCOLINO GUIMARAES JÚNIOR	31659360	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
IRANY DE SOUSA PATRÍCIO	836936730	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
LUCILINDA DA SILVA PAMPOLHA	20427378	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
LUCINEIS PIEDADE BULHOSA	3427242578	Art. 244, II do CTB	01 MÊS
LUCINEIS PIEDADE BULHOSA	3427242578	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
LUCINEIS PIEDADE BULHOSA	3427242578	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
MARCELO JORGE DA SILVA	1669915486	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MATEUS DE SOUZA TEIXEIRA	3899646730	Art. 244, II do CTB	01 MÊS
PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA	1151335040	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
PEDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3615115704	Art. 244, II do CTB	01 MÊS
RAIMUNDO PEDRO DA SILVA LIMA	26299628	Art. 244, I do CTB	01 MÊS
RODRIGO PAULO BACCINO	3051134808	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
SANDRO VALERIO FONSECA DA SILVA	371576663	Art. 244, IV do CTB	02 MESES
SILVANA PEREIRA DA SILVA	1951434188	Art. 261, § 1º do CTB	07 MESES
WAMDRESON MEIRELES DE SOUSA	3347379233	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;
Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.
Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral, 27 de Fevereiro de 2010.
MARIA DENISE DA SILVEIRA
Diretora Geral, em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 76934

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, homologa a proposta de credenciamento da empresa AUTO PEÇAS BATISTA LTDA - ME, referente ao processo de CREDENCIAMENTO Nº 004/2010, cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de remoção de veículos para atuar na Regional de Capanema, visando atender determinação contida na lei nº 9.503/97 e Resolução nº 53/98 do CONTRAN.
Belém, 26 de fevereiro de 2010.
ALBERTO CAMPOS RIBEIRO
Diretor Geral
DETRAN/PA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA


Pará
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 76983
CONTRATO: 12/2010

Objeto: contratação de empresa especializada em eventos para dar suporte ao evento denominado de Prevenção e Conscientização Publica para Prevenção e Combate aos Acidentes por Escalpelamento, a ser realizado nos municípios de Anajás,Ananindeua, Altamira, Belém, Melgaço, Igarapé – Miri, Chaves, Afuá, Bagre, São Sebastião da Boa Vista, Oeiras do Pará, Tucuruí e Gurupá, com especificações, de acordo com o Termo de Referência.